



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
— ESTADO DE MINAS GERAIS —



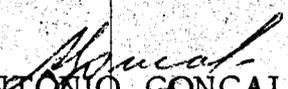
LEI N.º 299, de 17 de maio de 1.972

Autoriza construção da Sede da Associação Comercial de João Monlevade e abre Crédito Especial.

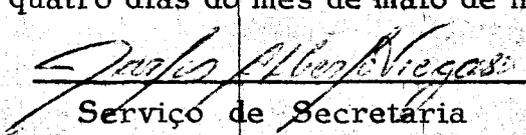
A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir uma parte da Sede da Associação Comercial de João Monlevade, conforme convênio celebrado e projeto elaborado, como indenização da sua antiga sede que foi demolida pela Prefeitura para a Canalização do Córrego Carneirinhos e concomitantemente construção da Avenida Sanitária.
- Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo anterior, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) que será aplicado na aquisição de materiais para a construção.
- Art. 3º - Constitui recurso para cobertura do Crédito Especial, mencionado no artigo segundo desta Lei, a anulação parcial da dotação 4.1.1.0 - 94 - Obras Públicas - Ruas e Avenidas.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei, em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 17 de maio de 1.972.

  
ANTÔNIO GONÇALVES  
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada aos vinte e quatro dias do mês de maio de hum mil novecentos e setenta e dois.

  
Serviço de Secretária